

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOPREVIDENCIA/PRE Nº 367 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
CONSTITUI COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.489, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Processo nº E-01/316.666/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis, na forma do art. 5º do decreto estadual nº 44.489, de 25 de novembro de 2013, para fins de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos bens móveis em uso do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, composta pelos seguintes membros:

OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR, Especialista em Previdência Social, ID funcional nº 5015043-0;
CARLOS ROBERTO WITTLICH JUNIOR, Assistente Previdenciário, ID funcional nº 5076431-4;
LEANDRO AMENTA CHOUZINHO, Assistente Previdenciário, ID funcional nº 4425294-3;
GUILHERME SARAIVA DE SÁ, Especialista em Previdência Social, ID funcional nº 5015046-4;
RICARDO DE VASCONCELOS FONSECA, Assistente Previdenciário, ID funcional nº4381940-0;
MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJÓ, Especialista em Previdência Social, ID funcional nº 5015530-0;
JOSEMIR DE BARROS SILVA, Especialista em Previdência Social, ID funcional nº 5032911-1;
-LUCIANE CALIXTO NEVES, Especialista em Previdência Social, ID funcional nº 5013915-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019
SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA Diretor-Presidente
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE
ATOS DO DIRETOR DE 04/10/2019

APOSENTA, a pedido, ALBERTO DANIEL DE CARVALHO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ID nº 26912171/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 11/09/2019. Proc. nº PD-04/135.339/2019.

APOSENTA, a pedido, JOSE LUIZ VIEIRA DA SILVA, PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, ID nº 28210646/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNIC DO EST RJ, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 12/09/2019. Proc. nº PD-04/135.345/2019.

APOSENTA, a pedido, ADAO DA SILVA QUINTES, AJUDANTE OPERACIONAL, ID nº 26908336/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 21/08/2019. Proc. nº PD-04/135.274/2019.

Id: 2212671
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 01/12º DE 28 DE AGOSTO 2018

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, com base nas manifestações da PGA de que os autos de infração lavrados nos Processos nºs E-12/004.394/2017 (Descumprimento IH Pico Ramal Guapimirim - competência agosto/2017), E-12/004.465/2017 (Descumprimento ICI/Vale Ramal Guapimirim - competência agosto/2017), E-12/004.470/2017 (descumprimento IH/Pico Ramal Guapimirim - competência agosto/2017), E-12/004.392/2017 (Descumprimento ICI/Pico ramal Guapimirim - outubro/2016), E-12/004.393/2017 (Descumprimento ICI/Vale ramal Guapimirim - outubro/2016), todos relativos à Concessão Supervia, padecem de vício de nulidade uma vez que não foi observada a defesa prévia conforme estabelecido no §3º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, **DECRETA** a nulidade dos mesmos, determinando: (I) seja aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia pela Concessionária, na exata dicção do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, (II) seja revisada a Resolução AGETRANSP nº 41/2017 para adequá-la aos termos do contrato de concessão, estabelecendo-se a abertura de prazo para defesa previamente à lavratura do auto de infração. Foi determinada, ainda, a publicação da decisão de nulidade dos autos de infração, estendendo-se a presente decisão aos demais processos na mesma situação, sendo eles: E-12/004.444/2017 - Descumprimento IPI/Dias não úteis no Ramal Saracuruna - fevereiro/2017, E-12/004.445/2017 - Descumprimento IPI/Pico ramal Santa Cruz - maio/2017, E-12/004.446/2017 - Descumprimento IPI/Dias não úteis - ramal Saracuruna - janeiro/2017, E-12/004.447/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Gramacho - Janeiro/2017, E-12/004.448/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Deodoro - março/2017, E-12/004.449/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Santa Cruz - março/2017, E-12/004.450/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Deodoro - junho/2017, E-12/004.451/2017 - Descumprimento IPI/pico - ramal Gramacho - junho/2017, E-12/004.452/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Japeri - junho/2017, E-12/004.453/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Santa Cruz - junho/2017, E-12/004.454/2017 - Descumprimento IPI/dias não úteis - ramal Santa Cruz - junho/2017, E-12/004.455/2017 - Descumprimento IPI/dias não úteis - ramal Saracuruna - junho/2017, E-12/004.456/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Gramacho - ju-

lho/2017, E-12/004.457/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Japeri - julho/2017, E-12/004.458/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Santa Cruz - julho/2017, E-12/004.459/2017 - Descumprimento IPI/dias não úteis - ramal Saracuruna - julho/2017, E-12/004.460/2017 - Descumprimento IPI/pico - ramal Deodoro - Setembro/2017, E-12/004.461/2017 - Descumprimento IPI/pico - ramal Santa Cruz - setembro/2017, E-12/004.463/2017 - Descumprimento IPI/dias não úteis - ramal Saracuruna - Setembro/2017, E-12/004.466/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Deodoro - agosto/2017, E-12/004.467/2017 - Descumprimento IPI/Dias não úteis - ramal Santa Cruz - agosto/2017, E-12/004.468/2017 - Descumprimento IPI/Pico - ramal Santa Cruz - Agosto/2017 e E-12/004.469/2017 - Descumprimento IPI/Dias não úteis - ramal Saracuruna - Agosto/2017.

MURILO LEAL Conselheiro- Presidente
ALINE PAOLA C. B. CAMARA DE ALMEIDA Conselheira
CARLOS CORREIA Conselheiro
Vicente Loureiro Conselheiro
Id: 2212775
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA
DESPACHOS DO ANALISTA DE PDC DE 20/08/2019

PROCESSO Nº E-15/003/182/2017 - ALLCARE ADM. DE BENEFÍCIOS S/A - DRA. DÉBORA RODRIGUES SANTOS - OAB/RJ 168.541 - COOP. SEGSAUDE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1074/2016 - BATCHEE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME.

PROCESSO Nº E-15/003/897/2016 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/1387/2016 - COMPANHIA DIST. DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG.

PROCESSO Nº E-15/003/532/2016 - CREA COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/635/2016 - DEEP FASHION MODA DE GUADALUPE.

PROCESSO Nº E-15/003/1416/2016 - FAST SHOP S.A. - DR. CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA - OAB/RJ 338.840.

PROCESSO Nº E-15/003/1466/2016 - KESSHIM COMESTÍVEIS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1075/2016 - LEBAR GOURMET RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/708/2016 - LOMAR & MARTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/898/2016 - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/1203/2016 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS - DR. MAURO GUIMARAES FERNANDES - OAB/RJ 87.785.

PROCESSO Nº E-15/003/806/2016 - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/877/2016 - PANIFICAÇÃO SKILL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/675/2016 - PASTELARIA E CALDO DE CANA FLOR DO HUMAITÁ.

PROCESSO Nº E-15/003/901/2016 - PUMA SPORTS LTDA. - DR. IGOR GUILHEN CARDOSO - OAB/SP 306.033.

PROCESSO Nº E-15/003/1261/2016 - RESTAURANTE FAFE DO RECREIO.

PROCESSO Nº E-15/003/1286/2016 - RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS / RN COMÉRCIO VAREJISTA - DRA. FABIOLA RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/SP 149.679.

PROCESSO Nº E-15/003/626/2016 - RT GUADALUPE CALÇADOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1204/2016 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ - DRA. JOSINA GRAFITES DA COSTA - OAB/RJ 120.445.

PROCESSO Nº E-15/003/1098/2016 - ST CREPELOCKS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - LEANDRO DE CASTRO GOMES DA SILVA.

PROCESSO Nº E-15/003/1061/2016 - SUPERMERCADO ZONA SUL S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/1232/2016 - SUSHIBRAS BAR LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1049/2016 - TAREFRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTAOS E PANIFICAÇÃO LTDA. - DR. MARCELO FARIA DE MORAES - OAB/RJ 133.659.

PROCESSO Nº E-15/003/1110/2016 - TIJU SAUDÁVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/829/2016 - VIA VAREJO S/A - DR. RICARDO MARTINS MOTTA - OAB/SP 233.247.

PROCESSO Nº E-15/003/1415/2016 - VIA VAREJO S/A.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

Id: 2212708

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATOS DO SECRETÁRIO DE 04.10.2019

TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ANTONIO DA SILVA ALVES, Subtenente PM, RG 51.830, do QPMP 0/Q-I, praça de 11.10.1988, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº E-09/070/29/2018.

CARLA MARIA DA MATA OLIVEIRA, Subtenente PM, RG 54.830, do QPMP 6/Q-I, praça de 13.03.1991, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/095/22/2019.

CARLOS ANTONIO MOURA, Subtenente PM, RG 47.791, do QPMP 0/Q-I, praça de 24.06.1986, com mais de 37 anos de serviço. Proc. nº E-35/115/5/2019.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, 1º Sargento PM, RG 61.857, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.06.1997, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/039/139/2019.

DIELSON DA SILVA EVANGELISTA, 2º Sargento PM, RG 73.670, do QPMP 0/Q-I, praça de 18.06.2001, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/056/75/2019.

GESSÉ LEMOS DA SILVA, Subtenente PM, RG 44.411, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.07.1985, com mais de 41 anos de serviço. Proc. nº E-09/039/44/2019.

GUSTAVO HENRIQUE CONCEIÇÃO, Subtenente PM, RG 53.020, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.06.1989, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/013/93/2019.

JOELSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 52.962, do QPMP 0/Q-I, praça de 05.06.1989, com mais de 32 anos de serviço. Proc. nº E-35/116/119/2019.

JOSÉ EDUARDO LANDIM DE MESQUITA, Subtenente PM, RG 51.729, do QPMP 0/Q-I, praça de 04.01.1993, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-09/032/64/2019.

JOSÉ MAURO DE PAIVA ARAUJO, Subtenente PM, RG 46.415, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.09.1990, com mais de 30 anos de serviço. Proc. nº E-35/023/52/2019.

MARCO ANTONIO ARAUJO SILVA, Subtenente PM, RG 57.971, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº E-35/036/73/2019.

MARCO ANTONIO DE SOUZA FARIA, 2º Sargento PM, RG 63.351, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.06.1998, com 31 anos de serviço. Proc. nº E-09/105/100091/2018.

PAULO HENRIQUE MOREIRA, Subtenente PM, RG 49.914, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.10.1987, com mais de 34 anos de serviço. Proc. nº E-35/029/83/2019.

PAULO ROBERTO BRITO, Subtenente PM, RG 52.622, do QPMP 0/Q-I, praça de 20.03.1989, com 34 anos de serviço. Proc. nº E-35/025/73/2019.

RILDO DUTRA NEVES DE SOUZA, Subtenente PM, RG 47.702, do QPMP 0/Q-I, praça de 29.10.1991, com 32 anos de serviço. Proc. nº E-09/032/63/2019.

SERGIO DA COSTA ALVES, Subtenente PM, RG 55.964, do QPMP 0/Q-I, praça de 28.02.1993, com mais de 32 anos de serviço. Proc. nº E-35/009/75/2019.

SERGIO RICARDO LOBATO, Subtenente PM, RG 52.444, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1989, com mais de 31 anos de serviço. Proc. nº E-09/070/28/2019.

WASHINGTON BRASILEIRO CORDEIRO DE CARVALHO, Subtenente PM, RG 50.859, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.03.1988, com mais de 33 anos de serviço. Proc. nº E-35/027/96/2019.

REFORMA, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ANA CRISTINA CABRAL DA SILVA, 2º Sargento PM, RG 73.049, do QPMP 6/Q-I, praça de 03.05.2001, com mais de 18 anos de serviço a contar de 06.08.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/094/180/2019.

ANTONIO CARLOS DA COSTA, 3º Sargento PM, RG 78.769, do QPMP 0/Q-I, praça de 21.06.2002, com 22 anos de serviço a contar de 21.05.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/025/139/2019.

CARLOS ANDRÉ CARNEIRO DE SOUZA, 2º Sargento PM, RG 72.226, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.02.2001, com mais de 18 anos de serviço a contar de 16.04.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/015/156/2019.

EDSON GOMES PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Cabo PM, RG 84.611, do QPMP 0/Q-I, praça de 30.03.2007, com 16 anos de serviço a contar de 19.03.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/094/10/2019.

LUCIANO LAGE SILVA, Subtenente PM, RG 53.691, do QPMP 0/Q-I, praça de 09.04.1990, com mais de 30 anos de serviço a contar de 16.07.2019, data do laudo médico. Proc. nº E-35/057/213/2019.

Id: 2212564
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 28.08.2019

*PROC. Nº E-35/091/150/2019 - RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) à DGS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 29.08.2019.

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 21.08.2019
--

*PROC. Nº E-35/091/150/2019 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) à DGS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 22.08.2019.

Id: 2212624
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19.09.2019

PROCESSO Nº E-09/106/296/2017 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2019 em favor das empresas COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 13, 14, 15 e 16. com o valor total registrado de R\$ 686.149,50 (seiscientos e oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.380.569/0001-80, vencedora dos itens 02 e 10 com o valor total registrado de R\$ 12.483,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais), AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELLI-ME, CNPJ nº 22.706.161/0001-38, vencedora do item 12 com o valor total registrado de R\$ 96.254,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais), HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.499.494/0002-60, vencedora dos itens 11 e 17 com o valor total registrado de R\$ 1.125.928,80 (um milhão, cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, vencedora do item 03 com o valor total registrado de R\$ 33.364,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais), ACCORD FARMARCEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46, vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 26.636,40 (vinte e seis mil seiscientos trinta e seis reais e quarenta centavos), ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00, vencedora do item 06 com o valor total registrado de R\$ 1.706.200,00 (um milhão, setecentos e seis mil duzentos reais), NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.157.293/0001-27, vencedora do item 18 com o valor total registrado de R\$ 127.490,40 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), BRISTOL MYERS SUIBB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0031-22, vencedora do item 05 com o valor total registrado de R\$ 533.358,40 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo um total geral de R\$ 4.367.864,50 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Id: 2212628
